

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE COLABORAÇÃO (01/01/2020 a 31/12/2020)

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL DR. KLAIDE			
CNPJ: 69.116.176/0001-00	Nº DE REGISTRO CNAS: 28996-14497/93-70	Nº DE REGISTRO CMAS: 21/98	Nº DE REGISTRO CMDCA: 012/96-2
ENDEREÇO: Rua Apiaí, 791			
COMPLEMENTO:	BAIRRO: Vila Curuçá	CEP: 09291-090	
TELEFONE: (DDD): (11) 4401-4022	TELEFONE: (DDD): (11) 3705-6206 ramal 123		
E-MAIL INSTITUCIONAL: financeiro@instituicaodrklaide.org.br	SITE: www.instituicaodrklaide.org.br		

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME Aparecida Pelegrin Tarifa			
CPF: 008.936.548-84	RG nº 3.883.195-8	DATA DE EMISSÃO 26/03/2007	ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/SP
CARGO: Presidente	PERÍODO DE MANDATO: 22/06/2019 a 21/06/2024		
ENDEREÇO: Rua Araguaia, 77			
COMPLEMENTO: Apto 71	BAIRRO: Vila Curuçá	MUNICÍPIO: Santo André	
CEP: 09291-230	TELEFONE: (DDD) (11) 4476 - 8181	TELEFONE: (DDD) (11) 4479 - 5729	CELULAR: (11) 97517- 4141
E-MAIL PARTICULAR: ap.tarifaa@gmail.com	E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL: financeiro@instituicaodrklaide.org.br		

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

A Instituição Assistencial e Educacional "Dr. Klaide", fundada em 10 de junho de 1992, é uma associação civil, de direito privado, de Assistência Social, sem fins lucrativos, nos termos do Art. 53, da Lei n.º 10.406/2002, e adequado mediante legislação vigente. Atua na promoção social e bem-estar de todos, sem distinção religiosa, racial, de sexo, cor, idade, sem cunho político e partidário, ou quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos.

MISSÃO: Oferecer à criança, ao adolescente, às famílias e à população excluída de bens e serviços, programas que os promovam e proporcionem condições de exercerem a cidadania.

A Entidade possui atividade mista sendo que, na área de Educação oferece o Serviço de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), na Assistência Social presta o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescentes e Idosos, oferece ainda, serviços socioassistenciais mediante os Cursos de Formação Profissional, visando a promoção ao mercado de trabalho.

A Direção e Gestão da Entidade é composta pelos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, cada Serviço conta com uma Diretora, Coordenadora Pedagógica e para cada área de atuação, possui um profissional responsável e qualificado.

A Instituição "Dr. Klaide", realiza atendimento com as seguintes filiais:

a) **Filial I** – Núcleo de Convivência e Iniciação Profissional "Antônio de Paula", atende crianças e adolescentes com faixa etária de 06 a 15 anos, com atividades diversas.

b) **Filial II** – Núcleo de Apoio e Assistência "Eduardo dos Santos", desenvolve cursos de formação profissional.

c) **Filial III** – Núcleo de Convivência para o Idoso "Dr. Eliseu", atende idosos a partir de 60 anos, no período diurno.

A Instituição Assistencial e Educacional "Dr. Klaide", conta com os seguintes parceiros e apoiadores: Município de Santo André, Padaria Palácio do Pão, Mac Millian Doces e Bolos, Rotary, D'Paschoal, Coop Cooperativa de Consumo, outros.

As fontes de recursos são de, convênios, parcerias, contribuições mensais de pessoas físicas e jurídicas, doação diária de pães, doação mensal de bolo, apoio financeiro para projetos, realização de eventos beneficentes, nota fiscal Paulista e campanhas diversas.

A entidade não conta com projeto próprio para sustentabilidade, porém atua com eficiência e transparência na aplicação dos recursos captados, atendendo aos princípios de compras, no que diz respeito a economicidade (menor preço, qualidade do bem ou serviço e custo & benefício).



JUSTIFICATIVA

A Educação Infantil caracteriza-se como a primeira etapa da Educação Básica. O direito à Educação Infantil, ou seja, às Creches e Pré Escolas, configura-se como uma parte do direito a Educação e este, por sua vez, como parte dos Direitos Humanos que todos possuem. A Constituição Federal estabelece em seu artigo 206, ***"A Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho"***.

Outras reformas também buscaram melhorar a qualidade da Educação Infantil brasileira: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBEN/96); o Plano Nacional de Educação (2014/2024), Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, a alteração da LDBEN/96 por força da Lei nº 13.415/2017.

As mudanças, com base em documentos legais, também visavam garantir a qualidade das práticas pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil, entre elas, a Política Nacional de Educação Infantil de 1994 (BRASIL, 1994), em que o Ministério de Educação (MEC) estabeleceu metas como a expansão de vagas e políticas de melhoria da qualidade no atendimento às crianças; os Critérios para um Atendimento em Creches que respeite os Direitos Fundamentais das Crianças (BRASIL, 1995); os Subsídios para Credenciamento e o Funcionamento das Instituições de Educação Infantil; o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (BRASIL, 1998); as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, entre outros.

No mesmo sentido de promover a qualidade para a Educação foi promulgada a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), oportunizada a partir da meta 7, do PNE, lei Nº 13.005 de 2014. Trata-se de um documento homologado em 20 de dezembro de 2017, que se caracteriza por sua pluralidade.

A BNCC tem caráter mandatório e estabelece o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis, com Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento e Direitos de Aprendizagem, a saber: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se divididos em três grupos etários (bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas) nos cinco Campos de Experiências, nomeados como: "O Eu, o Outro e o Nós", "Corpo, Gestos e Movimentos"; "Traços, Sons, Cores e Formas"; "Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação" e "Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações".

Com a BNCC, os sistemas e as redes de ensino, bem como as instituições escolares públicas e particulares, passaram a ter uma referência nacional obrigatória para a elaboração ou adequação de seus currículos e/ou propostas pedagógicas.

A luz da legislação citada no texto acima, a Secretaria de Educação, baseada nos preceitos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e de suas diretrizes Políticas Pedagógicas, vem implementando no município de Santo André, no que refere-se a Educação Infantil, políticas públicas educacionais, de acordo com os termos estabelecidos na Constituição Estadual e na Constituição Federal, bem como os propósitos de universalização, valorização e melhoria da qualidade de ensino, correlacionados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional a fim de que todos os alunos possam ter assegurado o acesso e a permanência e a necessidade de garantia de oportunidades e igualdades de condições nas Creches Municipais, Creches Parceiras com Termo de Colaboração e EMEIEFs.

Considerando a demanda existente, atualmente, e a capacidade de vagas ofertadas nas Creches da Rede Municipal de Santo André, a Secretaria de Educação constata a existência de demanda reprimida no que se refere ao atendimento de crianças na faixa etária de 0 à 3 anos, sendo assim, justificamos a necessidade da celebração de Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil - OSCs, garantindo a complementação do atendimento nas Unidades Escolares da Rede Municipal.

287
b

DIAGNÓSTICO

A área de atuação do Projeto é o atendimento na modalidade Educação Infantil, crianças de 1 ano à 5 anos e 7 meses.

Os usuários, na sua maioria, possuem renda familiar de até dois salários-mínimos, e, hoje, uma boa parte, encontram-se desempregados. Os responsáveis pelas crianças geralmente trabalham em empregos informais como: diaristas, costureiras, confeiteiras e manicure. Algumas famílias, fazem parte dos programas sociais como Bolsa Família ou Renda Cidadã, para complementar a renda.

As famílias nem sempre contam com a figura paterna, geralmente as mães é que assumem a manutenção dos encargos familiares e as avós assumem a responsabilidade do cuidar das crianças. Segundo levantamento, poucos pais cursam ou cursaram o ensino médio. O bairro onde está localizada a creche é residencial, com muitas casas comerciais, postos de saúde, igrejas católicas e evangélicas, centros espíritas, feiras livres, praças, escolas públicas e particulares, associação antialcoólica, bancos, cemitério, Parque Regional da Criança entre outros, todas próximas à Avenida Itamarati.

Atualmente o bairro sofreu alterações no setor habitacional, onde as casas estão dando lugar a construção de prédios, na maioria de três andares. Nos bairros vizinhos há expansão de apartamentos da C.D.H.U..

As crianças residem quase na sua totalidade na Vila Curuçá e imediações, como: Parque João Ramalho, Parque Capuava, Jardim Sorocaba, Vila Alzira Franco, Parque das Nações e bairros adjacentes.

Atualmente o transporte público no bairro é municipal e intermunicipal e de uso constante dos moradores da região.

Dentre as principais ações previstas estão:

- Apoiar e subsidiar a elaboração e implementação de projetos desenvolvidos;
- Analisar e refletir sobre a avaliação promovendo ações de melhoria no processo desenvolvimento / aprendizagem;
- Desenvolver projetos que possibilite, a criança, a construção de uma imagem positiva de si; Conhecimento progressivo do seu próprio corpo, suas potencialidades e seus limites;
- Estabelecer vínculos afetivos e de troca com adultos e crianças;
- Observar e explorar o ambiente com atitude de curiosidade;
- Brincar, expressando emoções, sentimentos, pensamentos, desejos e necessidades;
- Utilizar as diferentes linguagens (corporal, musical, plástica, oral e escrita);
- Conhecer manifestações culturais, demonstrando atitudes de interesse, respeito e participação frente a elas e valorizando a diversidade.
- Promover palestras, encontros e reuniões com temas de interesse educativo;
- Orientar a família buscando a melhoria da qualidade de vida da criança tanto em sua casa quanto na creche;
- Promover ações culturais que aproximem a família da creche.

OBJETIVO GERAL

Atendimento a crianças em creche e pré-escola, na faixa etária de:

01 (um) ano a 05 (cinco) anos e 07 (sete) meses

Assegurando atendimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) em especial nos artigos, 4º, 29, 30 e 31, e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em especial nos artigos 3º, 4º, 5º, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil (RCNEI) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratem da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2018.





288
B

META QUANTITATIVA					
Agrupamento	Nº de Turmas	Nº de Alunos (PARCIAL)	Nº de Alunos (INTEGRAL)	Nº de Educadores	Nº de Auxiliares
Berçário (Ciclo I)	1	0	15	2	0
Maternal (Ciclo II) /Pré Escola (Ciclo III)	4	0	85	4	3

TOTAL DE ATENDIMENTO	100
-----------------------------	------------

Faixas Etária para Ingresso em 2020				
Ciclos	Turmas	Alunos Ingressantes	Alunos em continuidade	Crianças por Educador
Ciclo I	BERÇÁRIO 1	01/04/2019 a 2020	01/07/2019 a 2020	6 a 8
	BERÇÁRIO 2	01/04/2018 a 31/03/2019	01/07/2018 a 31/06/2019	10
Ciclo II	MATERNAL 1 (1º Ciclo Inicial)	01/04/2017 a 31/03/2018	01/07/2017 a 31/06/2018	15
	MATERNAL 2 (1º Ciclo Final)	01/04/2016 a 31/03/2017	01/07/2016 a 31/06/2017	15
Ciclo III	1ª ETAPA - PRÉ ESCOLA 1 (2º Ciclo Inicial)	01/04/2015 a 31/03/2016	01/07/2015 a 31/06/2016	20
	2ª ETAPA - PRÉ ESCOLA 2 (2º Ciclo Final)	01/04/2014 a 31/03/2015	01/07/2014 a 31/06/2015	25

OBJETIVOS ESPECÍFICOS, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES , METAS E RESULTADOS			
OBJETIVOS ESPECÍFICOS	METAS	ATIVIDADES	INDICADORES DE RESULTADO
Propiciar o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social (LDB).	Desenvolvimento integral da criança a partir dos Eixos Estruturantes: brincadeiras e interações.	Experiências e multiplicidade de ações com base nos cinco Campos de Experiência: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaço, tempo, quantidade, relações e transformações.	Através da observação e registro da garantia dos seis Direitos de Aprendizagem: Conviver; Brincar; Participar; Explorar; Expressar; Conhecer-se.
Garantir a manutenção das vagas ofertadas.	Cumprimento do Plano de Trabalho.	Registro no diário de classe; Cadastro na SED (Secretaria Escolar Digital); Relatórios de execução do objeto.	98% até 100% das vagas.
Envolver Familiares.	Participação da Família e Comunidade.	Reuniões de pais e educadores; Atendimento Individualizado; Eventos sociais; Palestras educativas; Comunicação escrita.	Mínimo de 50% de envolvimento de pais e da comunidade nas ações em que há possibilidade de registro.
Incentivar a especialização dos educadores; Propiciar o aumento de instrução dos demais profissionais envolvidos.	Aprimoramento dos Profissionais.	Congressos e/ou palestras e/ou seminários; Cursos e/ou oficinas e/ou workshop; Reuniões de Formação.	Mínimo 1 evento; Mínimo 7 formações.
Possibilitar o acompanhamento da execução do convênio; Possibilitar troca de idéias para melhoramento das ações.	Interação com Órgão Gestor.	Reuniões pedagógicas; Relatórios de execução do objeto; Visitas in loco.	Participação de 80%; Entrega Mensal; 01 Mensal.
Manter o espaço em condições físicas adequadas ao atendimento das crianças dentro das especificidades de cada idade.	Benfeitorias nos Espaços Físicos.	Pequenos reparos / manutenção; Aquisição de materiais pedagógicos; Adequação de espaço/ nº de crianças; Melhorias no aspecto de segurança.	Realização do Previsto.

METODOLOGIA

A distribuição das crianças respeitará as faixas etárias, agrupadas em cinco grupos denominados: Grupo BII, Grupo um, Grupo dois, Grupo três e Grupo quatro, em período integral.

O trabalho pedagógico será interdisciplinar correlacionando os conteúdos das áreas de estudo para que as crianças construam significados em sua aprendizagem, que possibilitem expressar seus sentimentos e desejos, conhecendo seus limites e executando ações pertinentes a sua realidade.

A metodologia de trabalho será pautada na ludicidade e utilizará diferentes linguagens, tais como: o brincar, o desenho e suas representações, dança, música, linguagem própria da criança, linguagem do teatro, simbolismo, a manipulação de objetos artísticos, cinema, da mídia (televisão, rádio, jornal), da nova mídia (computador, jogos eletrônicos), das histórias em quadrinhos, dos álbuns de figurinhas, da poesia, da ilustração, atividades físicas e jogos, a fim de que a ação educativa se concretize.

Cada grupo terá sua rotina diária que poderá sofrer alteração conforme ocorrências relevantes do dia a dia. A rotina será facilitadora e orientadora nas ações das crianças.

Os espaços da creche serão utilizados de acordo com as atividades desenvolvidas, promovendo e garantindo o convívio social.

As crianças receberão três refeições diárias, sendo, o café da manhã, o almoço e o lanche da tarde.

Os Registros das atividades dar-se-ão de forma escrita através dos semanários, caracterizações trimestrais e portfólios das crianças, ressaltando avanços e desenvolvimentos individuais e coletivos, tendo coleta de fotos para documentar as atividades realizadas durante o período.





PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

MOVIDOS PELA NOSSA GENTE,
ORGULHO EM CUIDAR DE VOCÊ



"Dr. Klaide"
educando para a vida

290
3

ESPAÇO FÍSICO EXISTENTE	
Ambientes Internos	Nº de cômodos
Sala regular das turmas	4
Sala de atividades multiuso	1
Berçário	1
Brinquedoteca	1
Fraldário	1
Refeitório	1
Banheiro infantil	3
Ambientes Externos	Nº de cômodos
Playground	1
Pátio	0
Horta	0
Solário	0
Quadra de esportes	0
Ambientes de Apoio	Nº de cômodos
Sala de direção	1
Secretaria	1
Coordenação pedagógica	0
Sala dos professores	1
Ambientes de Serviços	Nº de cômodos
Cozinha	2
Lactário	0
Dispensa	1
Almoxarifado	1
Depósito de lixo	0
Banheiro de adultos	5
Lavanderia	1
Outros	0

PREVISÃO DE ADEQUAÇÕES DO ESPAÇO		
Ambiente	Descrição da Adequação	Prazo Previsto

AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

PUBLICIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

- Em cumprimento a Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 11, ao Decreto Municipal nº 16.870/2016, artigo 12 e ao Decreto Municipal nº 16.646/2015 será divulgada na internet e em locais visíveis da entidade a parceria celebrada com a administração pública.

MATRÍCULAS:

- Serão afixados cartazes informativos na sede da entidade, com antecedência mínima de 15 dias do período que iniciarem as matrículas;
- Será divulgado um informativo em redes sociais (Facebook, Whatsapp, etc) com antecedência mínima de 15 dias do início das matrículas;
- Eventualmente serão utilizados recursos como: panfletos e faixas.

ATIVIDADES EXERCIDAS E EVENTOS PROGRAMADOS:

- O site oficial da entidade apresentará fotos e descrição de eventos e atividades ocorridas na entidade ou na comunidade escolar, realizadas com recursos da parceria;
- Serão divulgadas as ações ocorridas através da parceria celebradas em redes sociais;
- Será facultativa a distribuição de panfletos informativos para comunidade escolar e público em geral, apresentando as ações educativas realizadas na entidade, constando informações da parceria celebrada.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Serão divulgados no site da entidade:

- Os dados de atendimento por faixa etária;
- Os dados referentes às despesas realizadas (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 50, §1º);
- Os valores pagos a título de remuneração para a equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, de maneira individualizada. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 57, §6º).

Será publicado em jornal de grande circulação:

PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

Para fins de avaliação serão adotados procedimentos que permitam aferir a eficiência, eficácia e a efetividade das ações realizadas na execução da parceria, sendo:

- A entidade apresentará relatório mensal resumido: das atividades, eventos, ações pedagógicas e de manutenção do espaço que foram efetuadas, conforme estabelecido neste plano de trabalho;
 - A Comissão de Avaliação fará mensalmente visita in loco para verificação e orientação das ações previstas neste plano de trabalho, emitindo relatório de visita técnica (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 62, §2º);
 - Serão apresentadas documentação para prestação de contas das despesas realizadas;
 - Eventualmente será realizada pesquisa de satisfação junto a pais e responsáveis.
- D

QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS (SEM DISSÍDIO) JANEIRO E FEVEREIRO

Qtde.	Cargo/Função	VALORES REFERENCIAL POR FUNÇÃO (INDIVIDUAL)						FORMAÇÃO PROFISSIONAL
		CH*	Salário Base	Biênio	Prêmio	FGTS	PIS	
1	COORDENADOR(A) FINANCEIRO(A)	42,5	R\$ 4.345,71	R\$ 0,00	R\$ 86,91	R\$ 354,61	R\$ 44,33	MUNICIPAL SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO
1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	42,5	R\$ 2.898,00	R\$ 56,00	R\$ 173,88	R\$ 250,23	R\$ 31,28	MUNICIPAL SUPERIOR (CURSANDO)
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	42,5	R\$ 1.296,57	R\$ 0,00	R\$ 25,92	R\$ 105,80	R\$ 13,22	MUNICIPAL ENSINO MÉDIO
1	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO (A)	42,5	R\$ 2.796,79	R\$ 81,07	R\$ 251,71	R\$ 250,37	R\$ 31,30	MUNICIPAL SUPERIOR EM PEDAGOGIA
1	ASSISTENTE PEDAGÓGICO (A)	42,5	R\$ 2.169,60	R\$ 209,62	R\$ 219,96	R\$ 207,93	R\$ 25,99	MUNICIPAL SUPERIOR EM PEDAGOGIA
1	ORIENTADOR(A) DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVA	42,5	R\$ 3.187,09	R\$ 30,79	R\$ 127,48	R\$ 267,63	R\$ 33,45	MUNICIPAL SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL
1	COZINHEIRO (A)	42,5	R\$ 1.499,09	R\$ 28,97	R\$ 74,95	R\$ 128,24	R\$ 16,03	MUNICIPAL ENSINO MÉDIO
1	EDUCADOR (A)	42,5	R\$ 1.802,37	R\$ 34,83	R\$ 108,14	R\$ 155,63	R\$ 19,45	MUNICIPAL SUPERIOR EM PEDAGOGIA
1	EDUCADOR (A)	42,5	R\$ 1.802,37	R\$ 34,83	R\$ 90,12	R\$ 154,19	R\$ 19,27	MUNICIPAL SUPERIOR EM PEDAGOGIA
1	EDUCADOR (A)	42,5	R\$ 1.802,37	R\$ 17,41	R\$ 72,09	R\$ 151,35	R\$ 18,92	MUNICIPAL SUPERIOR EM PEDAGOGIA
1	EDUCADOR (A)	42,5	R\$ 1.802,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 144,19	R\$ 18,02	MUNICIPAL SUPERIOR EM PEDAGOGIA
2	EDUCADOR (A)	42,5	R\$ 1.802,37	R\$ 17,41	R\$ 54,07	R\$ 149,91	R\$ 18,74	MUNICIPAL SUPERIOR EM PEDAGOGIA
1	ASSISTENTE DE EDUCADOR(A)	42,5	R\$ 1.525,52	R\$ 236,19	R\$ 45,77	R\$ 144,60	R\$ 18,07	MUNICIPAL SUPERIOR PED. (CURSANDO)
2	ASSISTENTE DE EDUCADOR(A)	42,5	R\$ 1.525,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 122,04	R\$ 15,26	MUNICIPAL SUPERIOR PED. (CURSANDO)
1	AUXILIAR DE COZINHA	42,5	R\$ 1.305,17	R\$ 32,80	R\$ 26,10	R\$ 109,13	R\$ 13,64	MUNICIPAL ENSINO MÉDIO
1	AUXILIAR DE COZINHA	42,5	R\$ 1.305,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 104,41	R\$ 13,05	MUNICIPAL ENSINO MÉDIO
1	AGENTE DE LIMPEZA	42,5	R\$ 1.305,17	R\$ 12,61	R\$ 52,21	R\$ 109,60	R\$ 13,70	MUNICIPAL ENSINO FUNDAMENTAL
1	AGENTE DE LIMPEZA	42,5	R\$ 1.305,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 104,41	R\$ 13,05	MUNICIPAL ENSINO FUNDAMENTAL

*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

Nota 2: O valor de provisão foi calculado da seguinte maneira (7% sobre folha de pagamento) + (1,77% de encargos reincentados sobre 13º salário / férias) em consonância com o art. 10º, inciso I das Disposições Transitorias da Constituição Federal e com a Lei Federal 5.107 de 13 de setembro de 1966, motivo pelo qual o total de provisão não corresponde a 8,77% sobre o total de recursos humanos)



VALORES TOTAIS POR MES (POR GRUPO DE FUNCIONARIOS)		20
Total de Funcionários		R\$ 38.804,31
Total do Salário Base (sem dissídio)		R\$ 809,94
Total de valores destinados a Biênio		R\$ 1.463,38
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)		R\$ 3.286,21
FGTS		R\$ 410,78
PIS		R\$ 1.043,00
Benefícios (vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica e outros previstos em convenção ou acordo sindical)		R\$ 3.696,99
Recolhimento referente a 13º Salário		R\$ 1.232,33
Recolhimento referente a 1/3 de Férias		R\$ 50.746,93
TOTAL MENSAL		R\$ 3.221,47
7% de Provisonamento para Rescisão (sobre Folha de Pagamento) + 1,77% de encargos reincidentes (sobre 13º salário + Férias)		R\$ 1.587,76
3% referente a antecipação de dissídio dos meses de janeiro/fevereiro que complementarão o Provisonamento para Rescisão		R\$ 4.809,23
TOTAL DE PROVISIONAMENTO A DEPOSITAR		



QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS (COM 3% DE DISSÍDIO) MARÇO E DEZEMBRO

Qtde.	Cargo/Função	VALORES INDIVIDUAIS DE REFERÊNCIA PARA A FUNÇÃO							FORMAÇÃO PROFISSIONAL
		CH*	Salário Base	Biênio	Prêmio	FGTS	PIS	PAGADORA	
1	COORDENADOR(A) FINANCEIRO(A)	42,5	R\$ 4.476,08	R\$ -	R\$ 89,52	R\$ 365,25	R\$ 45,66	MUNICIPAL	SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO
1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	42,5	R\$ 2.984,94	R\$ 56,00	R\$ 179,10	R\$ 257,60	R\$ 32,20	MUNICIPAL	SUPERIOR (CURSANDO)
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (A)	42,5	R\$ 1.335,47	R\$ -	R\$ 26,70	R\$ 108,97	R\$ 13,62	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
1	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO (A)	42,5	R\$ 2.880,69	R\$ 81,07	R\$ 259,26	R\$ 257,68	R\$ 32,21	MUNICIPAL	SUPERIOR EM PEDAGOGIA
1	ASSISTENTE PEDAGÓGICO (A)	42,5	R\$ 2.234,69	R\$ 209,62	R\$ 226,56	R\$ 213,67	R\$ 26,71	MUNICIPAL	SUPERIOR EM PEDAGOGIA
1	ORIENTADOR(A) DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVA	42,5	R\$ 3.282,70	R\$ 30,79	R\$ 131,30	R\$ 275,58	R\$ 34,45	MUNICIPAL	SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL
1	COZINHEIRO (A)	42,5	R\$ 1.544,06	R\$ 28,97	R\$ 77,20	R\$ 132,02	R\$ 16,50	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
1	EDUCADOR (A)	42,5	R\$ 1.856,44	R\$ 34,83	R\$ 111,38	R\$ 160,21	R\$ 20,03	MUNICIPAL	SUPERIOR EM PEDAGOGIA
1	EDUCADOR (A)	42,5	R\$ 1.856,44	R\$ 34,83	R\$ 92,82	R\$ 158,73	R\$ 19,84	MUNICIPAL	SUPERIOR EM PEDAGOGIA
1	EDUCADOR (A)	42,5	R\$ 1.856,44	R\$ 17,41	R\$ 74,25	R\$ 155,85	R\$ 19,48	MUNICIPAL	SUPERIOR EM PEDAGOGIA
1	EDUCADOR (A)	42,5	R\$ 1.856,44	R\$ -	R\$ -	R\$ 148,52	R\$ 18,56	MUNICIPAL	SUPERIOR EM PEDAGOGIA
2	EDUCADOR (A)	42,5	R\$ 1.856,44	R\$ 17,41	R\$ 55,69	R\$ 154,36	R\$ 19,30	MUNICIPAL	SUPERIOR EM PEDAGOGIA
1	ASSISTENTE DE EDUCADOR(A)	42,5	R\$ 1.571,29	R\$ 236,19	R\$ 47,14	R\$ 148,37	R\$ 18,55	MUNICIPAL	SUPERIOR PED. (CURSANDO)
2	ASSISTENTE DE EDUCADOR(A)	42,5	R\$ 1.571,29	R\$ -	R\$ -	R\$ 125,70	R\$ 15,71	MUNICIPAL	SUPERIOR PED. (CURSANDO)
1	AUXILIAR DE COZINHA	42,5	R\$ 1.344,33	R\$ 32,80	R\$ 26,88	R\$ 112,32	R\$ 14,04	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
1	AUXILIAR DE COZINHA	42,5	R\$ 1.344,33	R\$ -	R\$ -	R\$ 107,55	R\$ 13,44	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
1	AGENTE DE LIMPEZA	42,5	R\$ 1.344,33	R\$ 12,61	R\$ 53,78	R\$ 112,86	R\$ 14,11	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL
1	AGENTE DE LIMPEZA	42,5	R\$ 1.344,33	R\$ -	R\$ -	R\$ 107,55	R\$ 13,44	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL

*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

Nota 2: O valor de provisão foi calculado da seguinte maneira (7% sobre folha de pagamento) + (1,77% de encargos reincidentes sobre 13º salário / férias) em consonância com o art. 10º, inciso I das Disposições Transitorias da Constituição Federal e com a Lei Federal 5.107 de 13 de setembro de 1966, motivo pelo qual o total de provisão não corresponde a 8,77% sobre o total de recursos humanos)

VALORES TOTAIS POR MES

Total de Funcionários	20
Total do Salário Base (com 3% de dissídio)	R\$ 39.968,44
Total de valores destinados a Biênios	R\$ 809,94
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)	R\$ 1.507,28
FGTS	R\$ 3.384,80
PIS	R\$ 423,10
Benefícios (vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica e outros previstos em convenção ou acordo sindical)	R\$ 1.043,00
Recolhimento referente a 13º Salário	R\$ 3.805,87
Recolhimento referente a 1/3 de Férias	R\$ 1.268,62
TOTAL MENSAL	R\$ 52.211,05
7% de Provisionamento para Rescisão (calculado sobre Folha de Pagamento) + 1,77% de encargos reincidentes (sobre 13º salário + Férias)	R\$ 3.316,37

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (ANUAL)

DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO PROJETO	VALOR PREVISTO (R\$)
Recursos Humanos (incluindo: benefícios, 13º Salário e Férias)	R\$ 623.604,39
Materiais de Consumo	R\$ 17.493,45
Serviços de Terceiros ^{2,3}	R\$ -
Locação de Imóveis ^{2,3} (IPTU, fatura de locação)	R\$ -
Locações Diversas ^{2,4}	R\$ -
Utilidades Públicas	R\$ 14.400,00
TOTAL DE DESPESAS	R\$ 655.497,84
RESERVA DE PROVISÃO ANUAL PARA RESCISÕES¹	R\$ 42.782,16
TOTAL	R\$ 698.280,00

Reposição de 1% sobre provisionamento, referente a diferença de dissídio do ano de 2019	R\$ 2.413,88
---	--------------

VALOR GLOBAL INCLUINDO REPOSIÇÃO	R\$ 700.693,88
---	-----------------------

1. O valor de provisão foi calculado da seguinte maneira (7% sobre folha de pagamento) + (1,77% de encargos reincidentes sobre 13º salário / férias) em consonância com o art. 10º, inciso I das Disposições Transitórias da Constituição Federal e com a Lei Federal 5.107 de 13 de setembro de 1966 , motivo pelo qual o total de provisão não corresponde a 8,77% sobre o total de recursos humanos)

2. Devendo constar a apresentação do contrato para locações ou serviços contínuos

3. Será permitido sinal contratual apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado, desde que devidamente justificado, devendo o valor correspondente ser considerado no montante total aprovado. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art 48, parágrafo único)

4. Somente para equipamentos e afins utilizados para execução do objeto.



VALORES DE REFERÊNCIA (PER CAPITA)

PERÍODO INTEGRAL			
	VALOR	Nº DE ALUNOS	SUBTOTAL
BERÇÁRIO	R\$ 677,95	15	R\$ 10.169,25
MATERNAL/PRÉ-ESCOLA	R\$ 564,95	85	R\$ 48.020,75
Total Período Integral			R\$ 58.190,00

PERÍODO PARCIAL			
	VALOR	Nº DE ALUNOS	SUBTOTAL
BERÇÁRIO	R\$ 440,65	0	R\$ -
MATERNAL/PRÉ-ESCOLA	R\$ 367,20	0	R\$ -
Total Período Parcial			R\$ -

Valor de Repasse (mensal) R\$ 58.190,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
Fevereiro (reposição de dissídio referente a 2019)	R\$ 2.413,88
Janeiro/Fevereiro	R\$ 116.380,00
Março	R\$ 58.190,00
Abril	R\$ 58.190,00
Maiο	R\$ 58.190,00
Junho	R\$ 58.190,00
Julho	R\$ 58.190,00
Agosto	R\$ 58.190,00
Setembro	R\$ 58.190,00
Outubro	R\$ 58.190,00
Novembro	R\$ 58.190,00
Dezembro	R\$ 58.190,00
TOTAL	R\$ 700.693,88

VIGÊNCIA DO PLANO

O presente instrumento vigorará entre: 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Santo André, 31 de Outubro de 2019.


Dinah Kojuck Zekcer
Secretária de Educação


Aparecida Pelegrin Tarifa
Presidente

Instituição Assistencial e Educacional Dr. Klaide



298
B

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

No uso das atribuições a mim conferidas e nos termos do artigo 35, inciso IV da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014; do artigo 29, inciso IV do Decreto Municipal nº 16.870 de 26 de dezembro de 2016 e do artigo 174, inciso IV das Instruções Normativas nº 002/2016 (TC-A-011476/026/16) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **APROVO NA ÍNTEGRA** o Plano de Trabalho apresentado por Instituição Assistencial e Educacional "Dr. Klaide", conforme processo administrativo nº 37.528/2018, fls. 284 a 296, para firmada do 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 208/2018, que vigorará no período 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Santo André, 11 de novembro de 2019.


Dinah Kojuck Zekcer
Secretária da Educação